

Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 799/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 21/11/2017 16:08:11

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

**Pre** Assunto: Lei nº 9.204, anexa, Autografo de Lei nº 10.923/17, referente ao Projeto de Lei nº 299/17 de autoria deste executivo.

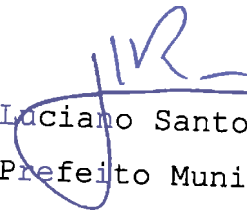
| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA                                                                             |
| 11793                       | 27    |  |

SEGOV/561

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.204, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.923/17, referente ao Projeto de Lei nº 299/17, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

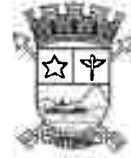
Nesta

Ref.Proc.7016503/17

11793/17



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
|-----------------------------|----------|-------|---------|
|                             | 11793    | 28    |         |



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

|                                           |
|-------------------------------------------|
| SEGOV/GDO                                 |
| DIÁRIO OFICIAL DO<br>MUNICÍPIO DE VITÓRIA |
| DE: 21 / 11 / 17                          |
| RUBRICA                                   |

## LEI N° 9.204

**Autoriza o Poder Executivo a  
abrir crédito adicional  
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 291.940,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta reais), no Orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes a CENTRAL DE SERVIÇOS.

**Art. 2º.** O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2201.15.452.0030.2.0286 - Operação dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.....291.940

**TOTAL.....291.940**

**Art. 3º.** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, de parte de superávit financeiro, discriminado abaixo:

—

—

.

R\$ 1,00

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

3001.28.843.3000.3.0357 - Juros, Amortização e Encargos da  
Dívida Pública

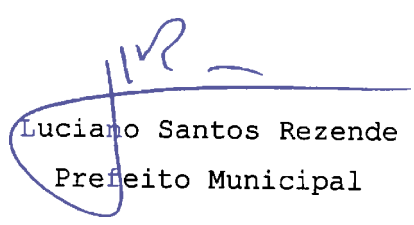
4.6.90.71.00..... 291.940

**TOTAL..... 291.940**

**Art. 4º.** Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de novembro de 2017.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7016503/17



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA                                                                             |
| 11793                       | 30    |  |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 156

Vitória, 16 de Novembro de 2017.

Assunto: **ERRATA DE AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência a **Errata ao Autógrafo de Lei nº 10.923/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 299/2017**, de autoria do **Prefeito Municipal Luciano Rezende**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

  
**Vinícius Simões**  
**PRESIDENTE**

Processo **7100618/2017** Prioridade **EXPRESSA**  
Data 21/11/2017 Hora 16 48  
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 156/2017  
Destino **SEGOV/SUB-RI**  
Volume 01/01



Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

Proc. Nº 11793/2017 - CMV/DEL



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 11793                       | 31    | 8       |

## ERRATA DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.923

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 299/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 291.940,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta reais), no orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes a CENTRAL DE SERVIÇOS.

**Art. 2º.** O Crédito Especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2201.15.452.0030.2.0286 - Operação dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00..... 291.940

**Total..... 291.940**

**Art. 3º.** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3001.28.843.3000.3.0357 - Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública

4.6.90.71.00 ..... 291.940

**Total..... 291.940**

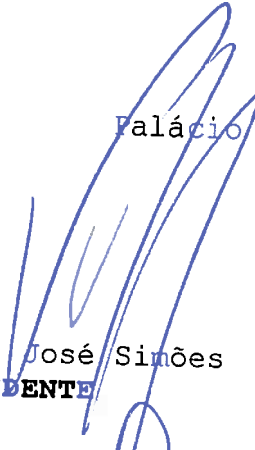


| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA                                                                             |
| 11793<br>conti-             | 32    |  |

**Art. 4º.** Os créditos abertos em decorrência da autorização da nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de Novembro de 2016.

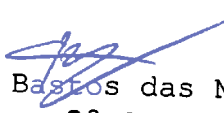
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Novembro de 2017.

  
Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

Wanderson José da Silva Marinho  
**1º SECRETÁRIO**

  
Leonil Dias da Silva  
**2º SECRETÁRIO**

  
Adalto Bastos das Neves  
**3º SECRETÁRIO**





**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 11793                       | 33    | 8       |

SEGOV/GAB/132

Vitória, 22 de novembro de 2017

Senhor Presidente:

Faço encaminhar o ofício nº 295/2017, da Secretaria de Fazenda, para adequação dessa Casa de Lei.

Atenciosamente,

Elisabeth Ângela Endlich  
Secretária de Governo

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta





**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 11793                       | 34    |         |

Of. SEMFA/GAB. nº 295/2017

Vitória, 22 de novembro de 2017

Encaminhamos o presente com vistas à correção da redação contida no art. 1º do Projeto de Lei nº 299/2017, que traz a menção da criação de dotação da Central de Serviços, onde deveria constar Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, conforme detalhamento constante no artigo 2º do mesmo Projeto.

Tal procedimento trata apenas do zelo pela precisa redação, não promovendo qualquer alteração de conteúdo, finalidade ou valor constantes na referida autorização legislativa.

Atenciosamente,

  
Davi Diniz de Carvalho  
Secretário Municipal de Fazenda

**À SEGOV/GAB**

Elisabeth Ângela Endlich  
Secretária de Governo





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 15793                       | 35    |         |

Dado o Errô material  
Apresentado pelo Executivo  
Municipal, torna-se  
sem EFEITO a  
fotografia de lei n.º 1.490  
de fls. 24/26.

Diretor do Depto. Legislativo



| CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA                                                                             |
| 11793                       | 36    |  |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 161

Vitória, 22 de Novembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.923/2017**, retificado por erro material em seu art. 1º nos termos do Art. 328 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao **Projeto de Lei nº 299/2017**, de autoria do **Prefeito Municipal Luciano Rezende**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

  
**Vinicius Simões**  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

Processo **7132678/2017** Prioridade **EXPRESSA**  
Data 22/11/2017 Hora 19 02  
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 161/2017  
Destino **SEGOV/SUB-RI**  
Volume 01/01



Proc. Nº 11793/2017 - CMV/DEL



| CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA |       |                                                                                    |
|-----------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA                                                                            |
| 11793                       | 37    |  |

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.923 - Confeccionado nos termos do art. 328 do Regimento Interno desta Casa de Leis em decorrência de erro material constante ao teor do art. 1° do presente projeto de Lei.**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 299/2017**, dá ciência ao plenário e envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 328 do Regimento Interno, bem como Art. 83 da Lei Orgânica.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.**

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 291.940,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta reais), no orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

**Art. 2°.** O Crédito Especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

#### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

2201.15.452.0030.2.0286 - Operação dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00..... 291.940

**Total..... 291.940**

**Art. 3°.** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

#### **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

3001.28.843.3000.3.0357 - Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública

4.6.90.71.00 ..... 291.940



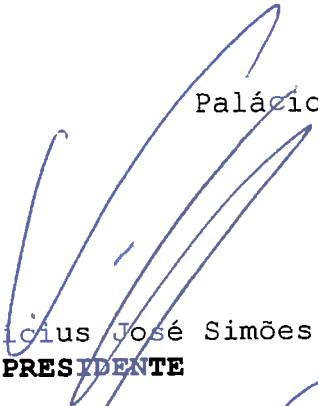
| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA                                                                            |
|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 11793    | 38    |  |

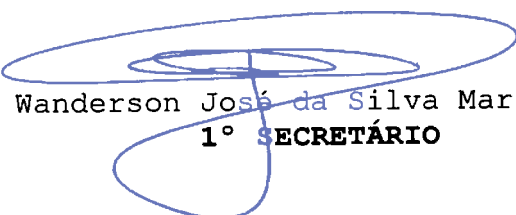
**Total**..... 291.940

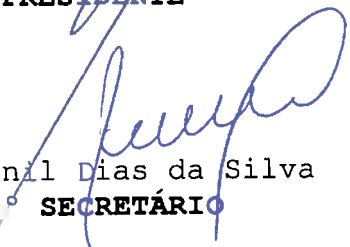
**Art. 4º.** Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de Novembro de 2016.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Novembro de 2017.

  
Vinicius José Simões  
**PRESIDENTE**

  
Wanderson José da Silva Marinho  
**1º SECRETÁRIO**

  
Leonil Dias da Silva  
**2º SECRETÁRIO**

  
Adalto Bastos das Neves  
**3º SECRETÁRIO**



Projeto de Lei nº: 299/2017  
 Processo nº: 11793/2017  
 Autor: Executivo



Prefeitura Municipal de Vitória  
 Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO  
 DIÁRIO OFICIAL DO  
 MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 DE: 24 / 11 / 17  
 RUBRICA

## LEI N° 9.204

**Autoriza o Poder Executivo a  
 abrir crédito adicional  
 especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 291.940,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta reais), no Orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.

**Art. 2º.** O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

|                                                                    |                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS</b>              |                |
| 2201.15.452.0030.2.0286 - Operação dos Serviços de Limpeza Pública |                |
| 3.3.90.30.00.....                                                  | 291.940        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                  | <b>291.940</b> |

**Art. 3º.** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

*fm*



**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

R\$ 1,00

3001.28.843.3000.3.0357 - Juros, Amortização e Encargos da  
Dívida Pública

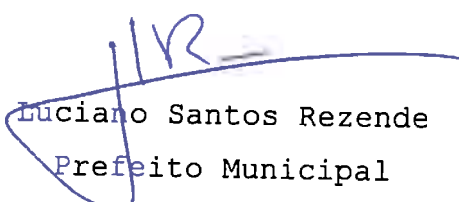
4.6.90.71.00..... 291.940

**TOTAL..... 291.940**

**Art. 4º.** Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de novembro de 2017.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**\*Reproduzida por haver sido publicada com incorreção.**

Ref.Proc.7132678/17

